

CONCEDE AUXÍLIO NO VALOR DE R\$ 2.950,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) À ENTIDADE ABAIXO NOMINADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), à entidade abaixo nominada.

Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora de Pompéia - Linha 130 da Leopoldina.

Art. 2º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

- 0301.15814871.008 - Contribuição as Comunidades.
- 3233 - Contribuições Correntes.

Art. 3º A entidade beneficiada aplicará os recursos em investimentos, como segue:

- * **Tintas**
- * **Material de Construção**
- * **Mão de Obra**

Art. 4º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA

TEREZA, aos 03 dias do mês de maio de 2001.

Certifico que a presente *Lei*

..... foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *03/05/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral

[Assinatura]
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Secretário de Governo

REC. NO LIVRO DE *Leis*
nº *372*
de *03* de *05* de *2001*
Secretário Geral